



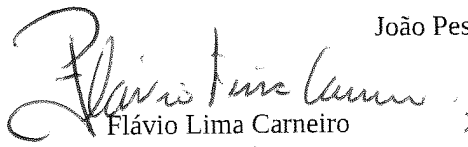
Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB, PROCESSO Nº 76/2023, através do seu Pregoeiro, torna público que efetuará Licitação, com base na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – 008/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado (split), compreendendo os serviços de: instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com o fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa – PB. A Licitação ocorrerá no dia 14/06/2023, às 09:30 horas (horário local), na rua Tríncheiras, nº 117, Bairro Centro, João Pessoa – PB, Anexo II da CMJP. Edital disponível em: <https://joaopessoa.pb.leg.br/licitacoes/>

Quaisquer informações poderão ser obtidas presencialmente ou pelo telefone (083)218-6368.

João Pessoa, 29 de maio de 2023.


Flávio Lima Carneiro
Pregoeiro



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (SPLIT)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023, PROCESSO N.º 76/2023, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/06, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (SPLIT), INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 123, de 16 de maio de 2023, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado (split) da Câmara Municipal de João Pessoa – PB. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto nº 3.555/90, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, LC 123/06 e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão ocorrerá no Setor de Licitação, Anexo II da Câmara Municipal de João Pessoa, Av. Trincadeiras, nº 117, centro, João Pessoa – PB.

DATA DO PREGÃO PRESENCIAL: 14/06/2023

HORA LOCAL: 09:30

Edital disponível em: <https://joaopessoa.pb.leg.br/licitacoes/>

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.....p. 16
Anexo II	Planilha Estimativa.....p. 25
Anexo III	Modelo de Proposta com Planilha Anexa.....p. 25
Anexo IV	Declaração de Superveniência.....p. 29
Anexo V	Declaração de Situação de Menor.....p. 30
Anexo VI	Declaração de Situação Regular.....p. 31
Anexo VII	Declaração de Micro ou Pequena Empresa.....p. 32
Anexo VIII	Minuta do Contrato.....p. 33



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado (split), compreendendo os serviços de: instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de João Pessoa – PB, incluindo o fornecimento de todo material, maquinário e equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, conforme discriminação detalhada em Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação é exclusiva a **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo a condição ser comprovada no credenciamento, podendo ser feita diligência para comprovar a presente condição.

2.2. Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2.1. Será habilitada a Empresa que atenda a exigência contida no **item 7.** deste Edital.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.2. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.4. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.5. Que não sejam consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não se submetam aos privilégios contidos nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/06.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.5. O licitante se obriga a apresentar, também, declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma determinada pelo Inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 (**anexo VI**).

3.6. Os documentos de credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, deverão elas ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à vista do original.

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos de credenciamento do pretenso representante **IMPOSSIBILITARÁ** a licitante de entregar os envelopes de proposta e habilitação.

3.8. Caso o documento referido no item 3.5 seja apresentado na fase de habilitação, resta-se atendido o devido credenciamento da empresa.

4. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

4.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo na parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

DATA E HORA: 14/06/2023 ÀS 09H30

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, ENDEREÇO E CNPJ (CASO O ENVELOPE NÃO ESTEJA TIMBRADO)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
DATA E HORA: 14/06/2023 ÀS 09H30
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, ENDEREÇO E CNPJ (CASO O ENVELOPE NÃO ESTEJA TIMBRADO)

4.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa deverá apresentar propostas do valor unitário detalhado, indicando o valor para cada item, não sendo permitida a cotação incompleta dos quantitativos da mesma sob pena de desclassificação de proposta. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, e após a fase de habilitação, a empresa que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte aquele em que se der o encerramento da sessão do PREGÃO, outra **PROPOSTA**, caso tenha ocorrido modificação (minoração) do preço inicialmente proposto quando da oferta de lances verbais no curso da sessão do PREGÃO.

5.2. A PROPOSTA deverá ser apresentada conforme especificações oferecidas pela CMJP, de acordo com o **Anexo III** (Modelo de Proposta com Planilha) deste Edital, em 01 (uma) única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos e/ou observações:

5.2.1. Identificação do proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data e assinatura por quem de direito, e menção do número do edital;

5.2.2. Declaração de que os preços contidos na proposta incluam todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.2.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal o referido prazo;

5.2.4. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

5.2.5. Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

5.2.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos que incidam diretamente no cumprimento dos fornecimentos objeto da presente licitação;

5.2.7 Local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular;

5.2.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam remetidas via fax, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores aos estimados pela Administração da Câmara Municipal, ou manifestamente inexequíveis;

5.2.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, inclusive vantagens com base na proposta concorrente.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura das propostas de preços, o Pregoeiro procederá à classificação do menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem de lances verbais.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços que se enquadrem nas condições dispostas no **subitem 6.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. Aos proponentes classificados, conforme **subitens 6.1 e 6.2**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14**. deste Edital.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global, dentro das especificações do Edital, constantes dos **Anexos I e II**.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os fornecimentos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9.1. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.10. Será desclassificada a proposta que:

6.10.1. Não atender aos requisitos deste Edital;

6.10.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.10.3. Oferecer propostas alternativas.

6.11. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.11.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.3. As empresas licitantes deverão incluir no **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

7.3.1. Declaração da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.3.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.3.3. Se existe a condição de ser Micro ou Pequena Empresa, apresentar declaração do fato conforme modelo do **Anexo VII**.

7.4. As licitantes deverão apresentar os documentos já relacionados nos **subitens 7.3.1. a 7.3.3.**, e mais:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

7.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativamente à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;

7.4.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, e Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

7.4.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado;

7.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.

7.4.3. Qualificação Técnica:

7.4.3.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado o serviço compatível com o objeto do presente Edital. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial;

7.4.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

7.4.3.3. Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, responsável/profissional (Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio - de refrigeração) devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de pelo menos 01 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.4.3.3.1. O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de expedição não superior a 03 (três) meses;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias à disposição dos licitantes interessados, após o que, desde que não sejam retirados, serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua das Trincheiras, 221 – Centro – Diretoria Geral, nos dias úteis.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CMJP, para fins de homologação.

10.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições do **Anexo VIII** constante deste Edital.

10.3. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela CMJP.

10.4. É facultado à CMJP, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas:

10.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor;

10.4.2. Revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante fato escrito e fundamentado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente despesa correrá a conta do orçamento para o exercício de 2023 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após cada recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

12.2. A Contratante faturará só, e somente só, pelos serviços solicitados e efetivamente executados.

12.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

12.4. O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas de contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

13.1.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA;

13.1.2. Verificar as deficiências ocorridas na execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

13.1.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

13.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

13.2. Cabe à **CONTRATADA**:

13.2.1. Fornecer os serviços objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, na qualidade, especificações e locais determinados pela CMJP;

13.2.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem ocasionando danos ao Contratante;

13.2.3. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

13.2.4. Zelar pela boa e completa prestação dos fornecimentos e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

13.2.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os fornecimentos executados;

13.2.6 Atender prontamente quaisquer exigências da CMJP, inerentes ao objeto da contratação.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, recusar-se a celebrar o contrato injustificadamente, mesmo havendo sido convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. A penalidade de multa deverá ser calculada da seguinte maneira:

14.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado, a contar da data da solicitação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;

14.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência.

14.4. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

14.5. Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

14.6. Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

14.7. O prazo para apresentação da prévia defesa será de 05 (cinco) dias úteis, elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14.8. A penalidade de multa prevista nos subitens **14.3.1.** e **14.3.2.,** poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

14.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

15.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver importado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do art. 18 do Decreto nº. 3.555/00.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.2. Como o faturamento só será liquidado com a constatação de que os serviços, descritos no Termo de Referência (**Anexo I**), tenham sido efetuados e aceite, considerando o “caput” do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia será dispensada.

16.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.5. Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

16.6. Não serão conhecidas propostas e documentação via fax ou e-mail.

16.7. Após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será destruída sem quaisquer formalidades.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

16.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na CMJP.

16.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante a CMJP.

16.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, referente ao item em questão.

16.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

16.14. O licitante vencedor deverá estar apto a apresentar informações adicionais dos fornecimentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, caso a CMJP venha a solicitar.

16.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado e atualizado do contrato.

16.15.1. No caso de supressões dos serviços contratados, este percentual poderá exceder a este limite, desde que celebrado acordo com o contratado.

16.16. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no endereço: Rua das Trincheiras, nº. 117, anexo II, Centro, nesta Capital, por telefone nº. (083)218-6368 nos dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00 horas.

16.17. No caso de alteração deste Edital no curso de prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.19. A homologação do resultado desta licitação, não implica em direito à contratação do objeto licitado.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17. FORO

17.1. Para dirimir as questões judiciais oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de João Pessoa no Estado da Paraíba.

João Pessoa/ PB, 24 de abril de 2023.

FLÁVIO LIMA CARNEIRO
PREGOEIRO OFICIAL



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado (split), compreendendo os serviços de: instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de João Pessoa – PB, incluindo o fornecimento de todo material, maquinário e equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, discriminados neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. As manutenções preventiva e corretiva são necessárias e indispensáveis para o perfeito desempenho dos equipamentos do sistema de climatização, bem como para o prolongamento da vida útil dos equipamentos, além disso é uma exigência de caráter obrigatório, de acordo com a NR 32 do Ministério da Saúde/ANVISA.

2.2. Em razão da conveniência e da eventualidade, bem como para simplificar o gerenciamento e a fiscalização do contrato, optou-se por licitar o objeto pelo preço global.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Quadro descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	55
02	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	03
03	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	06
04	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	55
05	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	03



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

06	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	06
07	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão- e obra com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 2 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	11
08	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 2 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	02
09	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 2 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	02
10	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 5 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	11
11	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 5 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	01
12	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 5 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	02



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

13	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split independentemente da quantidade de BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	UND	28
14	Limpeza de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	55
15	Limpeza de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	03
16	Limpeza de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	06

3.2. A quantidade estimada foi calculada conforme demonstrativo constante em memo. da Diretoria Geral, não estando a CMJP obrigada a adquirir a totalidade dos itens.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

5. DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços são de natureza contínua, sua execução se inicia imediatamente após a assinatura do contrato, mediante prévia solicitação.

6. DO(S) LOCAL(IS) DA EXECUÇÃO

6.1. Nas dependências do Prédio-Sede, Centro Cultural e dos Anexos I e II da CMJP.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pelo contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após cada recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.2. A Contratante faturará só, e somente só, pelos serviços solicitados e efetivamente executados.

8.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

8.4. O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas de contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer os serviços objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, na qualidade, especificações e locais determinados pela CMJP;

9.1.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem ocasionando danos ao Contratante;

9.1.3. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos fornecimentos, objeto da presente contratação;

9.1.4. Zelar pela boa e completa prestação dos fornecimentos e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

9.1.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

9.1.6. Atender prontamente quaisquer exigências da CMJP, inerentes ao objeto da contratação.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA;

9.2.2. Verificar as deficiências ocorridas na execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.2.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

9.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

9.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, recusar-se a celebrar o contrato injustificadamente, mesmo havendo sido convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.2. A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de multa deverá ser calculada da seguinte maneira:

10.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado, a contar da data da solicitação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;

10.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência.

10.4. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

10.5. Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

10.6. Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.7. O prazo para apresentação da prévia defesa será de 05 (cinco) dias úteis, elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.8. A penalidade de multa prevista nos subitens **10.3.1.** e **10.3.2.,** poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

10.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11. DA GARANTIA

11.1. Fica estipulada garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção e de instalação.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. Em cotação de preços realizada previamente, estimou-se o valor global total de **R\$ 75.967,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais).**

12.1.1. O valor global estimado foi extraído de consultas de preços realizadas diretamente com empresas especializadas no ramo de atuação do objeto a ser licitado, usando o método de comparação simples, tomando como referência o menor valor apresentado dentre os disponíveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de João Pessoa, para o exercício de 2023, 01.122.5279.012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CMJP; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

João Pessoa, 19 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DIONÍSIO DA SILVA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

CIENTE E DE ACORDO.

VALDIR JOSÉ DOWALEY
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	55	R\$ 250,00	R\$ 13.750,00
02	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
03	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra	UND	06	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
04	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra	UND	55	R\$ 350,00	R\$ 19.250,00
05	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra	UND	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
06	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra	UND	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
07	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 2 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	11	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
08	Instalação de aparelho de ar-	UND	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 2 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.				
09	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 2 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
10	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 5 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	11	R\$700,00	R\$ 7.700,00
11	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 5 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/	UND	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	condicionadores.				
12	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 5 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	02	R\$ 1.250,00	R\$2.500,00
13	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split independentemente da quantidade de BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	UND	28	R\$ 170,00	R\$ 4.760,00
14	Limpeza de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	55	R\$ 147,00	R\$ 8.085,00
15	Limpeza de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
16	Limpeza de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	06	R\$ 247,00	R\$ 1.482,00
Valor Global Estimado				R\$ 75.967,00	
R\$ 75.976,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais)					

João Pessoa-PB, 18 de abril de 2023.

MARCEL NASCIMENTO CATÃO
COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Pregão Presencial nº. XX/2023, do Processo nº 76/2023, apresentamos nossa proposta para fornecimento do serviço, objeto do citado processo.

Conforme Planilha em anexo, o **nosso valor global** importa em **R\$**, (.....), já incluídas todas as despesas que envolvem os fornecimentos dos serviços.

Declaramos de que os preços contidos na nossa proposta estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

PLANILHA ANEXA À PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	55	R\$	R\$
02	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	03	R\$	R\$
03	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	06	R\$	R\$
04	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	55	R\$	R\$
05	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	03	R\$	R\$
06	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	06	R\$	R\$
07	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra., com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 2 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores	UND	11	R\$	R\$
08	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de	UND	02	R\$	R\$



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 2 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.				
09	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 2 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	02	R\$	R\$
10	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 5 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	11	R\$	R\$
11	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 5 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	01	R\$	R\$
12	Instalação de aparelho de ar-	UND	02	R\$	R\$



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 5 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.				
13	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split independentemente da quantidade de BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	UND	28	R\$	R\$
14	Limpeza de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	55	R\$	R\$
15	Limpeza de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	03	R\$	R\$
16	Limpeza de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	05	R\$	R\$
Valor Global				R\$ XXXXXXXXXXXX	
R\$ XXXXXXXXXXXX (valor por extenso)					

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO 1: Além do valor global, fica a licitante obrigada a informar os valores dos itens, não sendo aceito valores de maior preço aos indicados como referência na planilha estimativa, Anexo II.

OBSERVAÇÃO 2: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, se obriga a declarar, sob as penalidades legais cabíveis, para fins de participação neste PREGÃO, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma instituída no § 2º do Art. 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade RG N.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins de participação neste PREGÃO, e em cumprimento ao disposto no Inc. V do Art. 27 c/c o Inc. XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade RG N°.....e do C.P.F. n°....., **DECLARA** sob as penalidades da lei, em conformidade com o que determina o art. 4º inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão n.º XX/2023.

Localidade, de de

(Carimbo e Assinatura do representante
legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º (CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de(micro ou pequena empresa)....até a presente data, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer mudanças posteriores.

(LOCAL E DATA)

(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

PROCESSO 76/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Contrato que entre si celebram a CMJP e a empresa, para prestação de serviços de manutenção, limpeza, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado (split).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.482/0001-09, com sede na Av. Trincadeiras, n.º 221, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr. VALDIR JOSÉ DOWSLEY, CPF nº 874.217.044-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 1719182, expedida pela SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Av., nº, Bairro – Cidade/XX, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela e CPF nº, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Presencial nº 02/2021, constante do Processo nº 345/2021, e em observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto nº 3.555/90 e ao disposto na Lei nº 8.666 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, RESOLVEM celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado (split), compreendendo os serviços de: instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de João Pessoa – PB, incluindo o fornecimento de todo material, maquinário e equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do **Processo n.º 76/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, desde que sejam executados em sua totalidade, o **valor global de R\$**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), já incluídas todas as despesas que possam influir, direta ou indiretamente, na sua execução, a ser detalhado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	55	R\$	R\$
02	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	03	R\$	R\$
03	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	06	R\$	R\$
04	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	55	R\$	R\$
05	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	03	R\$	R\$
06	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	06	R\$	R\$
07	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 2 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	11	R\$	R\$
08	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de	UND	02	R\$	R\$



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 2 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.				
09	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 2 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	02	R\$	R\$
10	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 5 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	11	R\$	R\$
11	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 5 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.	UND	01	R\$	R\$
12	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000	UND	02	R\$	R\$



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

	BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra, com suporte de ponto elétrico e pré-instalação e fornecimento e Instalação de tubulação em cobre (tamanho padrão de 5 metros de comprimento) p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores.				
13	Desinstalação de aparelho Condicionador de Ar Split independentemente da quantidade de BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	UND	28	R\$	R\$
14	Limpeza de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 9.000 a 18.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	55	R\$	R\$
15	Limpeza de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 24.000 a 36.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	03	R\$	R\$
16	Limpeza de aparelho de ar-condicionado, tipo split, de 60.000 BTUs, com o fornecimento de peças e mão de obra.	UND	06	R\$	R\$
Valor Global Total				R\$ XXXXXXXXXXXX	
R\$ XXXXXXXXXXXX (valor por extenso)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de XX de XXXXX de 2023 a XX de XXXXX de 2024.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente contrato correrá à conta do orçamento para o exercício de 2023 sob a seguinte classificação: 01.122.5279.012471 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CMJP e 33.90.39 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após cada recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante faturará só, e somente só, pelos serviços solicitados e efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o aceite definitivo para o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, deverá atestar a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica estipulada garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção e de instalação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além dos encargos constantes nos anexos do processo nº 76/2023, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- II. Verificar as deficiências ocorridas na execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.;
- III. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- V. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos encargos constantes nos anexos do processo nº 7/2023, a **CONTRATADA** obriga-se à:

- I. Fornecer os serviços objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, na qualidade, especificações e locais determinados pela CMJP;
- II. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem ocasionando danos ao Contratante;
- III. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- IV. Zelar pela boa e completa prestação dos fornecimentos e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- V. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os fornecimentos executados.
- VI. Atender prontamente quaisquer exigências da CMJP, inerentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa deverá ser calculada da seguinte maneira:

- I. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado, a contar da data da solicitação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para apresentação da prévia defesa será de 05 (cinco) dias úteis, elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A penalidade de multa prevista no PARÁGRAFO PRIMEIRO, poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial da CMJP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE assumirá de imediato o objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 80, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso os requisitos não estejam de acordo com as especificações exigidas, o fornecedor será comunicado e terá o prazo de 10 (dez) dias para os ajustes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato, no Semanário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa - PB, de de 2023.

WALDIR JOSÉ DOWSLEI
PRESIDENTE DA CMJP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO e CPF

NOME COMPLETO e CPF



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

PROCESSO 76/2023
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
AR-CONDICIONADO

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia quatorze de junho de dois mil e vinte e três, no Anexo II da Câmara Municipal, situado na Rua das Trincheiras, nº 117, Centro, nesta Capital, na presença do pregoeiro, Flávio Lima Carneiro, Matrícula 0134170, e da equipe de apoio, composta pelos servidores Rafael Barbosa Damasceno, Matrícula 0013681 e Abdon Moraes da Silva Filho, Matrícula 9172, designados pela Portaria nº 123/2023, de 16/05/2023, objetivando a contratação de serviços de manutenção de ares-condicionados destinados à Câmara Municipal de João Pessoa. Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e sua equipe, receberam os documentos de credenciamento dos representantes das empresas licitantes. Após a análise dos documentos de credenciamento, foram recebidos os envelopes lacrados, contendo, em separado, as propostas de preços e a documentação de habilitação. Registrou-se a participação das empresas com os respectivos representantes credenciados:

EMPRESA	CNPJ
REFRIGEL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI	07.763.435/0001-37
PRÓSPERA SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI	18.071.835/0001-06
RECOL – ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA - ME	03.313.938/0001-50

PROPOSTAS

Reiniciados os trabalhos, realizou-se a abertura do envelope contendo as propostas de preços e realizada a fase de lances por item, detalhada nos quadros abaixo:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
Próspera	R\$ 63.480,00
Refrigel	R\$ 75.967,00
Recol	R\$ 61.970,00

FASE DE LANCES



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Após a fase de lances, os itens apresentaram os seguintes preços:

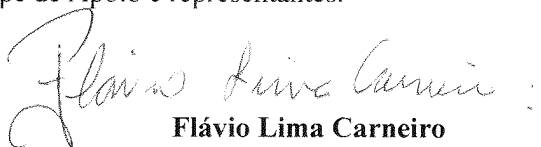
	Recol	Prospera	Refrigel
Proposta Inicial	R\$ 61.970,00	R\$ 63.480,00	R\$ 75.967,00
Lance 1	R\$ 59.980,00	R\$ 59.990,00	R\$ 60.000,00
Lance 2	R\$ 58.450,00	R\$ 58.490,00	R\$ 58.500,00
Lance 3	R\$ 57.850,00	R\$ 57.890,00	R\$ 57.900,00
Lance 4	R\$ 56.850,00	R\$ 56.890,00	R\$ 56.900,00
Lance 5	R\$ 54.950,00	R\$ 54.990,00	R\$ 55.000,00
Lance 6	R\$ 53.450,00	R\$ 53.490,00	R\$ 53.500,00
Lance 7	R\$ 51.950,00	R\$ 51.990,00	R\$ 52.000,00
Lance 8	R\$ 48.950,00	R\$ 48.990,00	R\$ 49.000,00
Lance 9	R\$ 46.950,00	R\$ 46.990,00	R\$ 47.000,00
Lance 10	R\$ 44.950,00	R\$ 44.990,00	R\$ 45.000,00
Lance 11	R\$ 44.850,00	R\$ 44.890,00	R\$ 44.900,00
Lance 12	R\$ 44.550,00	R\$ 44.590,00	R\$ 44.600,00
Lance 13	R\$ 43.890,00	R\$ 43.895,00	R\$ 43.900,00
Lance 14	R\$ 42.880,00	R\$ 42.890,00	R\$ 42.900,00
Lance 15	R\$ 42.690,00	R\$ 42.965,00	R\$ 42.700,00
Lance 16	R\$ 42.670,00	R\$ 42.675,00	R\$ 42.680,00
Lance 17	R\$ 42.480,00	R\$ 42.495,00	R\$ 42.500,00
Lance 18	R\$ 41.490,00	R\$ 41.495,00	R\$ 41.500,00
Lance 19	R\$ 41.470,00	R\$ 41.475,00	R\$ 41.480,00
Lance 20	R\$ 41.190,00	R\$ 41.195,00	R\$ 41.200,00
Lance 21	SL	SL	R\$ 40.000,00

A empresa REFRIGEL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 07.763.435/0001-37, ofertou a melhor proposta, conforme planilha supracitada. Em seguida, procedeu-se a abertura e consequente análise da documentação de habilitação da empresa vencedora na fase de lances. Todos os requisitos editalícios foram observados e ratificados,



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

sendo assim considerada habilitada. Consideram-se os licitantes, portanto, cientes de todos os atos desta sessão. Por fim, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes.


Flávio Lima Carneiro
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

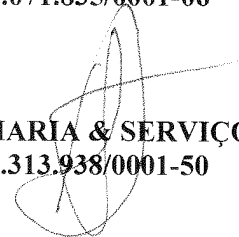

Rafael Barbosa Damasceno
Matrícula nº 013681


Abdon Moraes da Silva Filho
Matrícula nº 9172

EMPRESAS:


REFRIGEL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI
07.763.435/0001-37


PRÓSPERA SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI
18.071.835/0001-06


RECOL - ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA - ME
03.313.938/0001-50

